Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 30/6/15
Protocolo

PARECER Nº 122 / 2015.

(Comissão de Justiça e Redação)

Proposição: Projeto de Lei Ordinária Nº 68 de 2015.
Autoria: Vereador Paulo Porto.
Relator: Vereador Jaime Vasatta.
Parecer: FAVORÁVEL.

I – RELATÓRIO

Ementa: Denomina um Próprio Público Municipal com o nome do Senhor Antonio Zandoná.

II – VOTO DO RELATOR

Compete à Comissão de Justiça e Redação opinar sobre os aspectos constitucionais, legais, regimentais e a boa técnica legislativa das proposições.

O presente PLO visa homenagear a já mencionada Senhor Antonio Zandoná, por conta dos motivos trazidos na justificativa do mesmo.

A Lei Federal 6.454 de 1977, a qual dispõe sobre a denominação de logradouros, obras, serviços e monumentos públicos, bem como, o Regimento Interno da Câmara Municipal de Cascavel não trazem qualquer óbice quanto ao fato de projetos como este partirem do Poder Legislativo, inclusive no Capítulo II, Seção III do Regimento Interno da Câmara, mais especificamente em seu artigo 10, § 1º, e incisos, os quais tratam da competência exclusiva do Prefeito para determinados projetos, nada dizem sobre estes.

Sendo por isso FAVORÁVEL, a minha recomendação.

III – VOTOS DA COMISSÃO

Pelas Conclusões do Relator – Vereadores Vanderlei do Conselho e Aldonir Cabral

Sala da Comissão de Justiça e Redação, 30 de junho de 2015.

Vanderlei do Conselho / PSC
Presidente

Aldonir Cabral / PDT
Secretário

Jaime Vasatta / PTN
Membro